



GOVERNO MUNICIPAL DE BAIÃO
Poder Executivo

LEI Nº 1.413/2008

de 30 de dezembro de 2008.

**DECLARA FERIADOS RELIGIOSOS E
CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, NA
FORMA QUE INDICA.**

A Câmara Municipal de Baião, no pleno uso de suas atribuições legais e com base na Lei federal nº 9.093, de 12/09/1995, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados, no âmbito municipal, feriados religiosos os dias Santos de Guarda, de acordo com a tradição local:

I – dias 01 e 13 de junho, em comemoração as festividades de Santo Antonio;

II – dias 22 e 31 de agosto, em comemoração as festividades de São Raimundo;

§ 2º Fica declarado como feriado municipal civil, o dia 30 de outubro, consagrado ao aniversário da cidade de Baião, que deverá ser comemorado condignamente, todos os anos, pela Municipalidade

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura Municipal de Baião, em 30 de dezembro de 2008.


Benedita do Pilar Lobo Dias
Prefeita